



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE

00001

<b>INTERESSADO</b> CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE		<b>ORIGEM</b> INTERNA
<b>Nº. Protocolo</b> 00000802	<b>DATA</b> 06/03/2023	<b>ANO</b> 2023

**SETOR ORIGEM**  
SECLEG - SECRETARIA LEGISLATIVA

**ASSUNTO**  
PROJETO DE RESOLUÇÃO

**OBJETO**  
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - "INSTITUI E REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



Estado de Rondônia  
Câmara do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO  
Poder Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA  
D'OESTE / RO

EXPEDIENTE RECEBIDO

5ª SESSÃO - ORDINÁRIA

EM, 06 / 03 / 2023

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Ofício nº. 004/MD/2023

Aos Exmo. Senhores  
Vereador Câmara Municipal  
NESTA.


Nova Brasilândia D'Oeste, em 06 de Março de 2023.

Ilustríssimo Senhor,

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos o Projeto de Resolução nº. 004/2023 com a súmula: **“Institui e Regulamenta o pagamento de auxílio Transporte aos servidores da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências”**, para análise e posterior deliberação em plenário.

Sendo o que apresentamos para o momento, elevemos votos de estima e apreço.

Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de fevereiro de 2023.

  
**Jackson de Souza Leite**  
Presidente

  
**Flavio Luiz Ribeiro**  
Vice-Presidente

  
**Jocelino Saidler**  
1º. Secretário



*Estado de Rondônia*  
*Câmara do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.*  
*Poder Legislativo*

**Resolução nº 004/2023**

**“Institui e Regulamenta o pagamento de auxílio Transporte aos servidores da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE *NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de *NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO* aprovou e ele Promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica instituído, na Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, o auxílio-transporte, a ser pago para utilização efetiva em despesas de deslocamento entre a residência-trabalho e trabalho-residência.

**Parágrafo único.** Entende-se como deslocamento a soma dos segmentos componentes da viagem do servidor, por um ou mais meios de transporte, entre sua residência e o local de trabalho.

**Art. 2º** A Câmara Municipal fica exonerada da obrigatoriedade do auxílio-transporte quando proporcionar, por meios próprios ou contratados, o deslocamento residência-trabalho e trabalho-residência de seus servidores.

**Art. 3º** O auxílio-transporte, concedido nas condições e limites definidos nesta Lei, no que se refere a contribuição da Câmara Municipal:

- a) não tem natureza salarial;
- b) não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;
- c) não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) não se configura como rendimento tributável do servidor;
- e) não é considerado para efeito da Gratificação Natalina.

**Art. 4.º** Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) o valor do auxílio concedido pela Câmara de Nova Brasilândia D'Oeste -RO.

**Art. 5º** A despesa orçamentária, a nível de rubrica própria da Câmara Municipal de Nova Brasilândia.



*Estado de Rondônia*  
*Câmara do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.*  
*Poder Legislativo*

**Art. 6º** O pagamento do Auxílio será realizado em pecúnia por ocasião do pagamento do salário mensal do servidor.

**Paragrafo Único.** Eventual despesa superior ao auxílio concedido não será custeada ou reembolsada pela Câmara Municipal de nova Brasilândia.

**Art. 7º** Estão excluídos da concessão do benefício do auxílio-transporte os servidores que estiverem incluídos nos seguintes casos:

- I – Em gozo de licenças;
- II – Férias;
- III – Afastamentos.

**Art. 8º.** É vedada a acumulação do benefício com outras vantagens relativas ao transporte do servidor.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de Março de 2023.

**Jackson de Souza Leite**  
Presidente

**Flavio Luiz Ribeiro**  
Vice-Presidente

**Jocelino Saidler**  
1º. Secretário